



Município de Sorocaba



20 de abril de 2021



Ano: 29 / Número: 2724

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

www.sorocaba.sp.gov.br

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

EDITAL SCFA nº 04/2021

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, convocados a comparecerem na Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins, no prazo de 30 (trinta) dias, para firmar acordo referente ao Termo de Compromisso Ambiental originário de infração ambiental já autuada. O não atendimento está sujeito à penalidade de multa conforme previsto no Art. 111 do Decreto Municipal nº 21007/2014 sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração	Endereço da ação
4214/2016	Ana Paula Gabriel	260/2018	Rua Jayme Theodoro de Moraes, 238 – Arco Iris
6641/2017	Rute Cristina Cerdeira Bruza	141/2018	Rua Elias Rodrigues Claro, 369 – Jd. São Carlos
25063/2017	Deise Cristiane Siqueira Ferreira – ME	399/2017	Rua Espanha, s/nº - Jardim Europa
28946/2017	Valeria Giunca de Medeiros	48/2018	Rua Dorothy de Oliveira, 183 – Jardim do Sol
29913/2017	Romario Alves Rosa	100/2018	Rua Projetada 07, Quadra 66, Lote 43 – Vila Barão
377/2018	Valdemar Tacachsc	397/2018	Rua Antonio Fausto, 415 – Vila Fiori
15944/2019	Cleber Damião Gomes da Cruz	358/2019	Rua Nelson Augusto Gomes, ao lado do nº 255 – Jardim São Paulo
16602/2019	Globoterra Empreendimentos Imobiliários Ltda.	20492/2007	Rua 10, Quadra G – Residencial Santa Helena
13717/2016	PG S/A	146/2018	R 06, Qd. EA, It.26, Parque São Bento
15488/2017	Transpolix Ambiental Serviços de Limpeza Pública e Privada LTDA	356/2018	Rua Pereira Fonseca, 782 - Éden
39100/2017	Lorival Baptista	243/2018	Rua Luiz Almeida Martin, 702 - Aparecidinha

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, convocados a apresentarem à Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de plantio atualizado referente ao Termo de Compromisso Ambiental originário de infração ambiental já autuada. O não atendimento está sujeito à penalidade de multa conforme previsto no Art. 113 do Decreto Municipal nº 21007/2014 sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração	Endereço da ação
29222/2012	Sebastião de Paula	22/2016	Rua Antonio Piantore, 172 – Jardim São Guilherme I
7977/2016	Claudemir Munhoz	100/2016	Rodovia Raposo Tavares, Km 95 + 570 metros – Região Leste
20862/2016	Luiz Vicente Cruz	212/2016	Rua Arthur Caputti, 110 – Jardim Guarujá
32312/2016	Ivani Conceição Arruda	19/2017	Rua Carlos André Isse, 64 – Vila Assis
957/2017	Francisco Carlos de Andrade Junior	95/2017	Rua Dr. Virgílio de Mello Franco, 303 - Trujillo
28637/2017	José Izeilson Alves dos Santos	TCA 86/2017	Rodovia Raposo Tavares, 5005, Km 87,5 – Brigadeiro Tobias

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, nos termos do Artigo 111 do Decreto Municipal nº 21.007, de 05 de fevereiro de 2014, regulamentador da Lei Municipal nº 10.060, de 03 de maio de 2012, que foram autuados em virtude do não atendimento às exigências legais devidamente notificadas pela Secretaria do Meio Ambiente de Sorocaba, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração	Endereço da ação
33402/2014	Sirley Furquim	404/2020	Rua Aureliano Cesar do Nascimento, s/nº - Iporanga
28165/2016	Erivandro Alves Gomes	412/2020	Rua Humberto de Campos, 1365
30571/2016	Oficina de Integração Céu Azul	124/2020	Rua Tereza Lopes, 708 – Vila Hortência
10646/2017	Geraldo Adalberto Maia	398/2020	Rua Prof. Regina Maria Prestes Momesso, 182- Jd Seriemã
17025/2017	Pedro Alves da Rocha	244/2020	R. /121 Quadra DX, Lote 14 – Pq São Bento
17699/2017	Claudio Garcia	240/2020	Rua Adão Pereira de Camargo, Qd 71, Lote 23 – Vila Barão
18074/2017	José Romão de Oliveira	163/2020	Rua Osorio Antonio de Lima, s/nº - Parque Vitória Régia
20788/2017	Planeta Terra Empreendimentos e Estudos	239/1010	Estrada do Recanto do Bom Gosto, s/nº - Região

	Ambientais Ltda. ME		Norte
28928/2017	Maria Teodora Marcos e Siva	409/2020	Rua Manoel Lopes, 877 – Vila Hortencia
29915/2017	Olga Maria Barbosa Saraiva	169/2020	Rua Projetada 07, Quadra 66, Lotes 46 e 47 – Vila Barão
32711/2017	Julia Martines	167/2020	Rua José Martinez Gabarron, 705 – Região Leste
12256/2018	Luciana Silva Mazini	397/2020	Rua Fernando Antonio Guerner Camargo, 455 – Wanel Ville

Ficam os munícipes abaixo relacionados, cientificados por este Edital, nos termos do Artigo 113 do Decreto Municipal nº 21.007, de 05 de fevereiro de 2014, regulamentador da Lei Municipal nº 10.060, de 03 de maio de 2012, que foram autuados em virtude da não apresentação de relatório no prazo estabelecido pela Secretaria do Meio Ambiente de Sorocaba, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração	Endereço da ação
7551/2016	Geovete de Lourdes de Oliveira	305/2020	Rua Benedita Conceição Gomes Perbelini, 539 – Jardim San Rafael
14888/2017	Domingos Moreno	307/2020	Rua Antonio Moreno, 31 – Região Leste
28261/2017	Renato de Araújo	309/2020	Rua Daria Galvão da Silva, 38 – Jardim Santa Bárbara
25234/2019	Helio José Biagioni	157/2020	Rua Francisco Silva, 462 – Vila Lucy
25067/2019	João Luis de Sá	153/2020	Rua Laercio Rocha, 209 – Jardim Napoli
25068/2019	João Lino Camargo	155/2020	Rua Cambucy, 196 – Jardim Paulistano

Ficam os munícipes abaixo relacionados cientificados por este Edital, quanto ao resultado do julgamento de sua defesa ou impugnação em 1ª instância, nos termos do Artigo 56 do Decreto Municipal nº 21.007 de 5 de fevereiro de 2014, instrumento regulamentador da Lei Municipal nº 10.060, de 03 de maio de 2012.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração	Decisão	Endereço da ação
8010/2015	Aline Erica Dias Roque Rosa	243/2015	Indeferido	Estrada Maria Dolores Piaia Lorato, Gleba 6 – Região Leste
20410/2015	Centro de Estudos Psiquiátricos Paulo Tarso	121/2015	Indeferido	Rua Epaminodas Neves, 245 – Jardim Astro

SEMA**Secretaria do Meio
Ambiente e Sustentabilidade**

29835/2013	Orion Alexandre Ascêncio	92/2016	Deferido	Estrada Heitor Cury, 225 – Região Oeste
4101/2013	Rogério Soares Pessoa	202/2016	Deferido	Rua Diva Forestieri Rossi, 47 – Jardim Nova Ipanema
34618/2015	FFE Construções, Incorporações e Participações LTDA	043/2016	Deferido	Rua Esperança, 173 – Jardim Santa Fé

Ficam os munícipes abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 21.007, de 05 de fevereiro de 2014, regulamentador da Lei Municipal nº 10.060, de 03 de maio de 2012, que foram autuados em virtude da constatação de ocorrência de infração ambiental no imóvel de sua propriedade, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração	Endereço da ação
31396/2016	BTFS Participações Ltda	283/2020	Av. Aurelia Luiza M. Zanon, s/nº, Gleba 02 - Eden
36714/2017	BFTS Participações Ltda	284/2020	Rua Aureliano Cesar do Nascimento, s/nº, Gleba 04 - Eden
3762/2018	Ricardo de Araújo Ortega	411/2018	Avenida das Hortensias, 522 – Jardim Simus
18586/2018	J Rabano & Cia Ltda	540/2019	Estrada Maria Dolores Piaia Lorato, s/nº, Quadra C, Lote 28 – Jardim Doutor Tavares
19655/2018	Natalie Tardelli Moraes Pecanha	322/2018	Alameda das Miltonias, 570 – Jardim Simus
26657/2018	Domingos Gardenal	296/2018	Rua Doutor Américo Figueiredo, s/nº, Quadra 59, Lote P/DF – Jardim Simus
29227/2018	Parque São Bento Empreendimentos Imobiliários Ltda	115/2019	Rua Pedro Fernandes da Silva, s/nº, Quadra EO, Lote I – Parque São Bento
29232/2018	Miguel Davida	12/2019	Rua Fernão Salles, 1200 – Vila Hortencia
29357/2018	Luiz Botelho de Melo	111/2020	Rua Benedita Conceição Gomes Perbelini, 78 – Jardim Guaíba
30066/2018	Parque São Bento Empreendimentos Imobiliários Ltda	04/2020	Rua Mario Caçador, Quadra EJ, Lote 10 - Parque São Bento
34129/2018	Alex Pinheiro de Oliveira ME	319/2020	Avenida Antonio Soares Aguiar, 31 - Elpidio
34129/2018	Alex Pinheiro de Oliveira	320/2020	Avenida Antonio Soares Aguiar, 31 - Elpidio

Processo nº	Interessado	Auto de Infração	Endereço da ação
34130/2018	Ya Hui Yang Hsieh	289/2020	Rua José Soares dos Santos, 211 – Região Oeste
34130/2018	Ya Hui Yang Hsieh	290/2020	Rua José Soares dos Santos, 211 – Região Oeste
34131/2018	Aluisio Duarte	226/2020	Rua José Soares dos Santos, s/nº Gleba 02 – Quintais do Imperador
34211/2018	MD07SOC Empreendimentos Imob. SPE Ltda	582/2019	Rua Raphael de Oliveira Maluche, s/nº - Jardim Topázio
36310/2018	Antonio Carlos das Neves	221/2020	Rua Sylvio Campolim, 664 – Jardim América
8435/2019	Pedro Ercolim	631/2019	Rua Silva Abreu, 164 – Vila Santa Rita
20011/2019	Sergio Luiz Ribeiro da Silva	85/2020	Rua Nilo Peçanha, 134 – Jardim Cruzeiro do Sul
21011/2019	Antonio Ferreira de Proença	147/2020	Rua Alfredo Fernandes, Lote 1A – Brigadeiro Tobias
24770/2019	Manoel Francisco Santana	175/2020	Rua Laura Dias Netto, 200 – Jardim Josane
4748/2017	Igreja Espírita Evangélica Cristo Jesus	406/2020	Av. Ipanema, 4319 – Região Norte
313/2020	Valdir Osório Momesso	218/2020	Av. Victor Andrew, 4630 - Éden
28213/2020	Amélia de Oliveira Arruda	228/2020	Rua Goiazcoz, 30 – Vila Odin
30380/2019	Diego Alves Vilela	352/2020	Rua Moacir Juliani, 328 – Jardim Residencial Imperatriz
45571/2019	Ari Rodrigues Dias	191/2020	Rua Tocantins, 728 – Vila Jardini

Ficam os munícipes abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos do Artigo 6º da Lei Municipal nº 10.151, de 27 de junho de 2012, que foram autuados em virtude da constatação de ocorrência de queimada no imóvel de sua propriedade, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração	Endereço da ação
29227/2018	Parque São Bento Empreendimentos Imobiliários Ltda	112/2019	Rua Pedro Fernandes da Silva, s/nº, Quadra EO, Lote 1 – Parque São Bento
29227/2018	Parque São Bento Empreendimentos Imobiliários Ltda	113/2019	Rua Pedro Fernandes da Silva, s/nº, Quadra EO, Lote 3 – Parque São Bento
29227/2018	Parque São Bento Empreendimentos Imobiliários Ltda	114/2019	Rua Pedro Fernandes da Silva, s/nº, Quadra EO, Lote 6 – Parque São Bento
29245/2018	Parque São Bento Empreendimentos Imobiliários Ltda	02/2020	Rua Aurea Leme dos S. Miranda, Quadra DR2, Lote 71 - Parque São Bento
34131/2018	Aluisio Duarte	225/2020	Rua José Soares dos Santos, s/nº Gleba 02 – Quintais do Imperador
34185/2018	João Cordeiro de Azevedo	613/2019	Rua Clovis Miranda, s/nº, Quadra DA, Lote 60 – Parque São Bento
28216/2016	César Morais Lobo	224/2020	Rua Horto Florestal, R38, Quadra A13, Lote 2 Fase 1 – Jardim Horto Florestal
30404/2019	Eldivan Gomes da Rocha	344/2020	Rua Empresarial das Mangueiras, R06, Quadra I Lote 15

Sorocaba, 19 de abril de 2021
Seção de Controle e Fiscalização Ambiental
Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental
Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial—Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP
Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573

SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito
Rodrigo Maganhato

Vice-Prefeito
Fernando Martins da Costa Neto

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)
João Alberto Corrêa Maia

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)
Sirlange Frate Maganhato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)
Fausto Bossolo

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)
Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)
Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)
Márcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER (SEMES)
Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)
Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)
Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SAJ)
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMA)
Antonio Prieto Neto

SECRETARIA DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO (SEMOMB)
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)
Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)
Rodrigo Onofre

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)
Vinicius Rodrigues

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)
Cel. Vitor Mauricio Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)
Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Ronald Pereira da Silva

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Luiz Carlos Siqueira Franchim

SEPLAN

Secretaria de Planejamento



Secretaria de Planejamento
Divisão de Gestão Territorial
Seção de Fiscalização de Obras

EDITAL Nº 49/2021

Ficam os contribuintes abaixo relacionados identificados de que foram **intimados** em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente e poderão ser multados caso não comprovem sanada a irregularidade nos prazos definidos na(s) lei(s) citada(s) junto ao número da intimação. Para maiores informações deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338).

Processo 2021 / 4581-1
Nome GILMAR JOSE RAK
Intimação **1877/2021 - LEI Nº 1.437/66 (ARTIGOS 344 E 386) - PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA, BEM COMO, CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA E LEI Nº 1.602/70 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUROS, GRADIS E PASSEIOS**
Endereço de Ação RUA JAIR SALIM JUNIOR, LOTE 50 JARDIM CAROLINA

Processo 2021 / 4578-7
Nome LUCIANA SOMEG GOMES
Intimação **1884/2021 - LEI Nº 1.437/66 (ARTIGOS 344 E 386) - PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA, BEM COMO, CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA E LEI Nº 1.602/70 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUROS, GRADIS E PASSEIOS**
Endereço de Ação RUA BENEDICTO BERNARDINO DOS SANTOS, 19 JARDIM REGENTE

Processo 2021 / 3951-7
Nome EDINALIA NUNES MAGALHÃES
Intimação **1218/2021 - LEI Nº 1.437/66 (ARTIGOS 344 E 386) - PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA, BEM COMO, CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA**
Endereço de Ação RUA EDSON FABRI MORAES, QUADRA A 15 - LOTE 67 JD. SANTA CATARINA

Processo 2021 / 3950-9
Nome BENEDITO CARLOS ALVES
Intimação **1221/2021 - LEI Nº 1.437/66 (ARTIGO 344) - PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA E LEI Nº 1.602/70 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUROS, GRADIS E PASSEIOS**
Endereço de Ação RUA PROFESSORA HORTÊNCIA SOARES AMARAL, 65 ITANGUÁ II

Processo 2021 / 5214-8
Nome JOSE GERALDO SIMÕES
Intimação **1974/2021 - LEI Nº 10.307/12- PROIBIÇÃO DE OBSTRUÇÃO DE PASSEIO E LEI Nº 1.602/70 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUROS, GRADIS, PASSEIOS**
Endereço de Ação PRAÇA NELLO BARBIERI, 32 JARDIM DAS MAGNÓLIAS

Processo 2021 / 5449-0
Nome ANIBAL MONTEIRO DA SILVA FILHO
Intimação **1963/2021 - LEI Nº 1.437/66 (ARTIGOS 344 E 386) - PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE LICENÇA E CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA**
Endereço de Ação RUA MARIO DE CAMPOS LIMA, 342 JÚLIO DE MESQUITA

Rafael Araújo Silva
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
Chefe de Divisão

Paulo Henrique Marcelo
Secretário

URBES

Trânsito e Transporte

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/21

Processo CPL nº 321/21

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Cartão de Débito para Venda de Passes nas Casas do Cidadão, Terminais, Sede Chile e Sede Campolim

Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, da Lei Federal nº 13.303/16

Ratificada pelo Diretor Presidente da URBES, nos termos do artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba

Contratada: Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamento S/A.

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias

Taxa de administração: 1,20%

Valor total estimado: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Assinatura: 19 de abril de 2021

Claudia Ap. Ferreira - Gerente de Licitações e Contratos

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Prefeitura de SOROCABA

Secretaria de Mobilidade e Desenv. Estratégico

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES

Aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, as dez horas, no sexto andar da Prefeitura Municipal de Sorocaba, gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, devidamente convocado, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, estando presentes os integrantes, **Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal**, Sr. Rodrigo Maganhato, a **Secretária Jurídica**, Dra. Luciana Mendes da Fonseca, o **Secretário de Administração**, Sr. Fausto Bossolo e o **Secretário da Fazenda**, Sr. Marcelo Duarte Regalado, bem como, os representantes da diretoria da empresa, **Diretor Presidente**, Luiz Carlos Siqueira Franchim, **Diretor Administrativo e Financeiro**, Waldson Carlos de Almeida, e **Gerente de Finanças e Controladoria**, Sr. Marcelo Tadeu Almeida Brasil. **Abertos os trabalhos**, o Sr. Prefeito Municipal, Presidente do Conselho, passou a palavra ao Sr. Diretor Presidente da URBES, que passou a exposição dos assuntos da pauta para deliberação e votação do conselho, em conformidade com a convocação: - Deliberação, indicação e aprovação dos membros para a composição do Conselho Fiscal da URBES. Os membros do Conselho de Administração, em atendimento ao Artigo 22 do Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, que aprovou o Estatuto da URBES, indicam como membros do Conselho Fiscal desta empresa pública o Sr. Anderson Manrique de Freitas, Procuradora Juliana de Souza e Dr. Glauco Enrico Bernardes Fogaça.

Conclusão: foram aprovados os nomes indicados como membros do Conselho Fiscal da URBES.

Nada mais havendo a ser tratado, foi determinado pelo Sr. Prefeito Municipal o encerramento da reunião, com a leitura desta ata que por mim (Marcelo Tadeu Almeida Brasil) vai assinada pelos presentes.

Conselho de Administração

Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Secretário da Fazenda

Secretária Jurídica

Diretoria da URBES

Diretor Presidente - URBES

Diretor Administrativo e Financeiro - URBES

Gerente de Finanças e Controladoria - URBES

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 - Jd. Panorama - CEP 18030-275 - Sorocaba - SP - Tel.: (15) 3331-5000 - Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

Trânsito e Transporte

URBES
TRÂNSITO E TRANSPORTESConvocação de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal
Abril de 2021

O Diretor Presidente da URBES, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 21.346, de 27 de agosto de 2014, convoca os integrantes do Conselho Fiscal, Sr. Anderson Manrique de Freitas, Dra. Juliana de Souza e Dr. Glauco Enrico Bernardes Fogaça, a se reunirem ordinariamente, no dia 27 de abril de 2021, às 9:00 horas, na sala de reunião do 4º andar da sede da URBES, localizada à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 24, inciso I do referido Decreto, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a. Examinar a situação das contas da empresa referentes ao exercício 2020, incluindo Caixa, Inventário, Demonstração de Resultados, propostas da Diretoria a serem apresentadas ao Conselho de Administração e demais atribuições e poderes definidos na legislação federal aplicável.
- b. Outros assuntos pertinentes à Reunião do Conselho Fiscal.

Os documentos referentes à pauta da ordem do dia encontram-se a disposição na Diretoria desta empresa para análise dos integrantes do Conselho Fiscal.

Sorocaba, 20 de abril de 2021.

Luiz Carlos Siqueira Franchim
Diretor Presidente da URBES

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA
Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001.
e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

Kelli Cristina Medeiros
DEFERIDO
4-Processo nº. 0.024/20
IDS Instituto de Diagnóstico Sorocaba Ltda
Serviço de Radiologia Médica
Avenida Comendador Pereira Inácio, 950, Loja 4 - térreo 01 - térreo 02, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 24/06/2021
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001009-1-9
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 24/06/2021
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001011-1-7
Renovação Licença Sanitária - Equipamento - Validade: 24/06/2021
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001012-1-4
5-Processo nº. 0.033/20
Farmácia Ipiranga Sorocaba Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Avenida Moreira César, 397, Centro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta
Bianca Meira Nunes Almeida
DEFERIDO
6-Processo nº. 1.358/20
Drogaria MSM Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua dos Alpes, 1109, Box 04, Vila Barcelona, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
João Mario dos Santos
DEFERIDO
7-Processo nº. 1.359/20
Drogaria MSM Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua dos Alpes, 1109, Box 04, Vila Barcelona, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta
Renato Ce Oliveira
DEFERIDO
8-Processo nº. 1.360/20
Drogaria MSM Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua dos Alpes, 1109, Box 04, Vila Barcelona, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
Vanuza Lino Silva Cruz
João Mario Santos
DEFERIDO
9-Processo nº. 3.252/20
ABB Ltda
captação, tratamento e distribuição de água
Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, s/n, Km 11, Iporanga, Sorocaba-SP
Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-360-000181-1-2
DEFERIDO
Motivo: Transferência de CNPJ
10-Processo nº. 3.253/20
ABB Automação Ltda
Captação, tratamento e distribuição de água
Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, s/n, Km 11, Iporanga, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 29/03/2024
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-360-000303-1-7
11-Processo nº. 3.289/20
Julio Miranda - Pediatria e Psicologia S/S Ltda
Serviços de vacinação e imunização humana
Avenida Professora Izoraida Marques Peres, 256, Sala 61, Parque Campolim, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 29/03/2022
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001575-1-1
12-Processo nº. 3.343/20
Notre Dame Intermédica Saúde S.A.
Serviços de Quimioterapia
Rua Domingos Fernandes, Vila Trujillo, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 24/06/2021
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-000190-1-1
13-Processo nº. 5.344/20
Farmácia Ipiranga Sorocaba Ltda
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Avenida Moreira César, 397, Centro, Sorocaba-SP
Ampliação de Atividade
DEFERIDO
14-Processo nº. 5.388/20
Instituto de Neurocirurgia e Neurologia de Sorocaba Ltda
atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
Rua Riachuelo, 460, Andar 12 - Sala 1202 - Bloco 1 e 3, Centro, Sorocaba-SP
Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 03/02/2022
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001136-1-1

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária
R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,
Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 13.398/13

Vacina Simis Ltda

Serviços de vacinação e imunização humana

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, 793, Sala de Vacinas, Centro, Sorocaba-SP

Lauda Técnico de Avaliação (LTA) nº 878-21

Deferido em 18/02/2021

N.R. - Está sendo republicado por ter saído anteriormente com incorreção.

2-Processo nº. 42.014/19

Farmácia Ipiranga Sorocaba Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas

Avenida Moreira César, 397, Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 02/02/2022

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000050-1-0

3-Processo nº. 42.015/19

Farmácia Ipiranga Sorocaba Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas

Avenida Moreira César, 397, Centro, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta

SES**Secretaria da Saúde**

15-Processo nº. 5.390/20
 Matheus Milton de Toledo
 clínicas e residências geriátricas
 Rua Stella Rodini Marques de Lima, 67, Vila Colorau, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 23/02/2022
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-871-000028-1-0
 16-Processo nº. 8.001/20
 Associação dos Profissionais de Resgate e Emergências Médicas - APREMED
 UTI móvel
 Avenida Comendador Pereira Inácio, 1040, Sala 02, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 02/02/2022
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-862-000004-1-8
 17-Processo nº. 8.113/20
 Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico
 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
 Avenida Brasil, 1146, Vila Carvalho, Sorocaba-SP
 Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 02/07/2021
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002448-1-3
 18-Processo nº. 8.117/20
 IDS Instituto de Diagnóstico Sorocaba Ltda
 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
 Avenida Comendador Pereira Inácio, 950, Loja 4 - térreo 01 - térreo 02, Jardim Vergueiro,
 Sorocaba-SP
 Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 24/06/2021
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001047-1-0
 19-Processo nº. 8.129/20
 Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Regional de Sorocaba
 Análises Clínicas e Patologia Clínica
 Rodovia Raposo Tavares, s/n, Km 106, Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 08/02/2022
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000347-1-1
 20-Processo nº. 14.781/20
 Clínica de Radiologia Odontológica de Sorocaba Ltda
 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
 Avenida Doutor Eugênio Salerno, 507, Centro, Sorocaba-SP
 Licença Sanitária Inicial - Equipamento - Validade: 03/03/2022
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001068-1-0
 21-Processo nº. 14.904/20
 Farmamed Drogaria Ltda
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Avenida Independência, 4764, Éden, Sorocaba-SP
 Assunção de Responsabilidade Técnica
 INDEFERIDO
 22-Processo nº. 14.927/20
 Drogaria MSM Ltda
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Rua dos Alpes, 1109, Box 4, Vila Barcelona, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 23/03/2023
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000015-1-1
 23-Processo nº. 19.079/20
 Município de Sorocaba - UPA Éden
 atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a
 urgências
 Rua Miguel José Gimenes, 75, Jardim Portobello, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 01/04/2022
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000225-1-9
 24-Processo nº. 19.120/20
 Ramos & Sannazzaro Oftalmologia Ltda
 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
 Rua Professora Francisca de Queiroz, 255, Vila Independência, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 22/03/2022
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002057-1-0
 25-Processo nº. 19.172/20
 Lar Casa Bela
 outros tipos de alojamento não especificado anteriormente
 Rua José Romão Roque, 15, Jardim Pagliato, Sorocaba-SP
 Baixa de Responsabilidade Técnica
 Gabriella Venancio Demarque
 DEFERIDO
 26-Processo nº. 19.173/20
 Lar Casa Bela
 Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente
 Rua José Romão Roque, 15, Jardim Pagliato, Sorocaba-SP
 Assunção de Responsabilidade Técnica

Larissa Beatriz Morimatsu Lourenço
 DEFERIDO
 27-Processo nº. 19.260/20
 Ortomed Pro-Hospitalar Comércio e Representação Ltda
 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de
 laboratórios
 Avenida Washington Luiz, 432, Jardim Emília, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 01/04/2023
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000058-1-9
 28-Processo nº. 19.300/20
 Drogaria MSM Ltda
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Rua Quinze de Novembro, 136 A, 140, Centro, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 17/03/2023
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000102-1-9
 29-Processo nº. 19.378/20
 Abrami & Cia Ltda
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
 Rua Santa Clara, 240, Centro, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 23/02/2022
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000168-1-0
 30-Processo nº. 23.779/20
 Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba
 Serviço de Radiologia Médica
 Avenida São Paulo, 750, Além Ponte, Sorocaba-SP
 Cancelamento de Licença Sanitária - Equipamento / Desativação do CEVS Nº 355220501-861-
 000300-1-5
 Cancelamento de Licença Sanitária - Equipamento / Desativação do CEVS Nº 355220501-861-
 000303-1-7
 DEFERIDO
 31-Processo nº. 23.890/20
 Droga Ex Ltda
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Rua Quinze de Novembro, 267, Centro, Sorocaba-SP
 Cancelamento de Licença Sanitária / Desativação do CEVS Nº 355220501-477-000593-1-5
 DEFERIDO
 32-Processo nº. 23.910/20
 Drogaria São Paulo S.A.
 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
 Rua São Bento, 203, Centro, Sorocaba-SP
 Baixa de Responsabilidade Técnica
 INDEFERIDO
 33-Processo nº. 23.912/20
 Transportes e Logística ET Eireli
 Transporte rodoviário de cargas exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 Avenida Conde Zeppelin, 3356, Galpão 02 / S. 02, Éden, Sorocaba-SP
 Baixa de Responsabilidade Técnica
 Kelly Roberta Fusco
 DEFERIDO
 34-Processo nº. 23.966/20
 Fabio Linardi
 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
 Rua Montreal, 15, Sala 03, Jardim América, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 29/03/2022
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002092-1-0
 35-Processo nº. 24.035/20
 Luciana Monteiro Gil
 Atividade odontológica
 Avenida Washington Luiz, 685, Andar 3 - Sala 36, Jardim Emília, Sorocaba-SP
 Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 18/03/2023
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002487-1-1
 36-Processo nº. 24.052/20
 Medicina e Saúde Serviços Médicos Especializados Ltda
 Laboratórios clínicos
 Rua Riachuelo, 516, Centro, Sorocaba-SP
 Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 08/02/2022
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-864-001007-1-4
 37-Processo nº. 24.087/20
 Amhe Med Assistência a Saúde Ltda
 Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento
 a urgências
 Rua Pedro José Senger, 213, Casa 201/223/229 e 239 - Lote 65, Vila Haro, Sorocaba-SP
 Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 16/02/2022
 DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000383-1-8
 38-Processo nº. 24.092/20
 Banco de Olhos de Sorocaba
 Banco de Tecido Ocular Humano
 Praça Nabek Shiroma, 210, Jardim Emília, Sorocaba-SP

SES

Secretaria da Saúde

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 05/03/2022
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-861-000288-1-9
39-Processo nº. 24.122/20
Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Regional de Sorocaba
Análises Clínicas e Patologia Clínica
Rodovia Raposo Tavares, s/n, Km 106, Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta
Bianca Regina Ribas de Abreu
DEFERIDO
40-Processo nº. 24.121/20
Secretaria de Estado da Saúde - Hospital Regional de Sorocaba
Análises Clínicas e Patologia Clínica
Rodovia Raposo Tavares, s/n, Km 106, Parque Reserva Fazenda Imperial, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta
Renata Razeira de Moraes
DEFERIDO
41-Processo nº. 24.143/20
Churrascaria Real Boi Ltda
Captação, tratamento e distribuição de água
Estrada Heitor Cury, 171, Itanguá, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
INDEFERIDO
42-Processo nº. 0.267/21
Sapote S.A.
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Avenida Independência, 2757, Parte Restaurante, Iporanga, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
Flávia Avila da Silva
DEFERIDO
43-Processo nº. 0.268/21
Sapote S.A.
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
Avenida Independência, 2757, Parte Restaurante, Iporanga, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
Aline Cristina Dias Carmo Costacurta
DEFERIDO
44-Processo nº. 0.272/21
Clínica Médica Cabral Ltda
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
Rua Bernardo Guimarães, 105, Sala 1001/1003/1010, Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 29/03/2022
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-002489-1-6
45-Processo nº. 0.821/21
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba
Agência Transfusional
Avenida São Paulo, 750, Além Ponte, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de agência transfusional, com 100 folhas
DEFERIDO
46-Processo nº. 0.838/21
Clínica Saúde da Família Ltda
Serviço de Radiologia Médica
Rua Rodrigues Pacheco, 62, Centro, Sorocaba-SP
Abertura/Encerramento do livro de registro de procedimentos radiológicos, com 200 folhas
DEFERIDO
47-Processo nº. 0.845/21
Claudinei de Oliveira Jacob Drogaria
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua João Mustafá, 288, Sala Salão 02 Lote 01 B, Éden, Sorocaba-SP
Licença Sanitária Inicial - Estabelecimento - Validade: 01/04/2023
DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000672-1-0
48-Processo nº. 3.785/21
Maclin Serviços Médicos Ltda
Dispensário de Medicamentos
Rua Pedro de Oliveira Neto, 68, 3º andar, Jardim Faculdade, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
Andréia Oliveira Cardoso de Toledo
DEFERIDO
49-Processo nº. 3.786/21
Maclin Serviços Médicos Ltda
Dispensário de Medicamentos
Rua Pedro de Oliveira Neto, 68, 3º andar, Jardim Faculdade, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica
Fabiola Cristina Rodrigues Freddi
DEFERIDO
50-Processo nº. 4.828/21
Drogaria São Paulo S.A.
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua São Bento, 203, Centro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
INDEFERIDO
51-Processo nº. 5.485/21
EC Brand Comércio, Importação e Exportação de Vestuário Ltda
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Rua Padre José Carlos Simões, 160, Jardim Refúgio, Sorocaba-SP
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 900-21
Deferido em 30/03/2021
52-Processo nº. 5.486/21
EC Brand Comércio, Importação e Exportação de Vestuário Ltda
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Rua Padre José Carlos Simões, 160, Jardim Refúgio, Sorocaba-SP
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 901-21
Deferido em 30/03/2021
53-Processo nº. 5.487/21
EC Brand Comércio, Importação e Exportação de Vestuário Ltda
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Rua Padre José Carlos Simões, 160, Jardim Refúgio, Sorocaba-SP
Laudo Técnico de Avaliação (LTA) nº 902-21
Deferido em 30/03/2021
Camila Aparecida Campos
Chefe da Seção de Apoio Operacional
Nivaldo da Costa
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária



Secretaria da Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA SES 07, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a solicitação de Horas Extras no Âmbito da Secretaria da Saúde.

Vinicius Tadeu Sattin Rodrigues, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 54, §2º, inciso V; e Considerando que o art. 127 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais dispõe:

Art. 127 - O funcionário público ocupante de cargo de provimento efetivo, quando convocado para trabalhar em jornada superior ao estabelecido nos artigos 22 e 23, terá direito a remuneração por serviços extraordinários.

§ 1º - É vedada a remuneração por serviço extraordinário a ocupante de cargo de confiança.

§ 2º - É vedado conceder remuneração por serviço extraordinário a ocupante de cargo de confiança.

Art. 128 A remuneração será paga por hora de trabalho, prorrogado ou antecipado, que exceda a jornada diária, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal de trabalho, computando-se para o cálculo, os vencimentos e/ou vantagens fixas, de caráter remuneratório a que o servidor tenha direito, não sendo computadas as verbas de caráter eventual ou transitório, bem como prêmios ou gratificações por produtividade ou de outra natureza.

§ 1º - O valor da hora normal de trabalho é o quociente do valor previsto no caput por 200 (duzentas) horas, quando da jornada de 8 (oito) horas diárias e proporcional nos demais casos.

§ 2º - A hora extraordinária trabalhada em dia correspondente ao descanso semanal remunerado ou feriado será acrescida de 100% (cem por cento) do valor da hora normal de trabalho.

§ 3º - Salvo os casos de convocação de emergência, devidamente justificadas, o serviço extraordinário não poderá exceder a duas horas diárias.

INSTRUI:

Art. 1º Toda e qualquer solicitação para realização e respectivo pagamento de horas extras para servidores da Secretaria da Saúde deverá atender ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º As previsões de horas extras deverão ser entregues para o Gabinete da Secretaria da Saúde, conforme exposto a seguir, até o dia 05 (cinco) de cada mês para autorização da previsão para o mês subsequente.

SES

Secretaria da Saúde

ANEXO I – INSTRUÇÃO SES 07/2021
Formulário de Solicitação de Horas Extras Para Entrega em Via Física (Obrigatória) Parte 01/04

Sorocaba, ___ de _____ de 202__.

Art. 3º No prazo indicado no art. 2º deverão ser entregues de forma física o formulário de solicitação de horas extras, conforme modelo em Anexo, e de forma eletrônica a planilha de previsão de horas extras.

Art. 4º As unidades e setores da Secretaria da Saúde que não apresentarem os documentos indicados no art. 3º dentro do prazo disposto no art. 2º não poderão realizar horas extras no respectivo período.

Art. 5º Os documentos apresentados, ainda que no prazo e nas formas previstas nesta instrução, não garantem a autorização da realização de horas extras, devendo-se aguardar a análise do setor competente e respectivo deferimento.

Art. 6º O preenchimento das solicitações é de competência das chefias imediatas, sendo nas unidades o seu respectivo coordenador e nos demais setores, os chefes de seção ou divisão.

Art. 7º As solicitações de horas extras serão assinadas pelas chefias imediatas e ratificadas pelas respectivas chefias mediatas, sendo o envio das solicitações de forma física e eletrônica de responsabilidade das chefias mediatas em acordo com a hierarquia administrativa de cada setor.

Art. 8º Não serão autorizadas a realização de horas extras que:

I – Forem atribuídas de forma que os profissionais excedam o limite de 44 horas extras mensais, exceto quando devidamente justificada a medida emergencial de convocação e somente quando comprovar que não há nenhum outro profissional que possa realizar tais horas sem exceder o limite;

II – Forem atribuídas de forma que os profissionais excedam, junto ao seu vencimento mensal, o limite constitucional previsto no inciso XI, do art. 37 da Constituição;

III – Forem atribuídas discricionariamente em detrimento da aplicação de banco horas ou de outros métodos que possam suprir a demanda;

IV – Forem atribuídas discricionariamente para atividades que podem ser realizadas dentro da jornada de trabalho habitual dos profissionais.

§1º – É responsabilidade das respectivas chefias a constatação de que os seus subordinados não incorram nas vedações dos incisos I e II do caput, assim como certificar-se de que suas decisões sejam justificadas, evitando-se o disposto nos incisos III e IV, sob pena de apuração de responsabilidade.

§2º – Compete também aos servidores que realizarão as horas extras controlarem o quantitativo de horas que farão no mês, evitando a ocorrência do disposto nos incisos I e II do caput. Aqueles que realizarão horas extras em local diverso do de sua lotação devem informar às chefias de ambas unidades quanto ao total de horas extras que se comprometeu a realizar no mês em cada local.

Art. 9º Quando da solicitação de realização de horas extras deverá ser considerado o disposto a seguir:

I – Preferencialmente atribuir horas extras de forma que atenda ao princípio da economicidade e impessoalidade;

II – Prever horas que de fato serão realizadas, evitando-se a solicitação de “percentuais de segurança” acima do que de fato necessita;

III – Ofertar a realização de banco de horas em detrimento das horas extras;

IV – Tratando-se de solicitação pontual, possibilitar a alteração do horário de trabalho de seus profissionais ou remanejamento dentre unidades, em detrimento das horas extras;

V – Atender o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não permitindo o exercício diário de mais de 02 horas extras por profissional, exceto quando devidamente justificado para evitar a paralisação de serviços públicos essenciais.

VI – O trabalho extraordinário é um ato de exceção, onde a regra é a de cumprimento da jornada regular de trabalho.

Parágrafo único – Havendo previsão reiterada de horas excedentes de que trata o inciso II, serão autorizadas tão somente a média de horas executadas nos últimos dois meses.

Art. 10 A solicitação deverá conter justificativa detalhada acerca da necessidade de realização de horas extras e da impossibilidade de utilização de outros meios para suprir a demanda de trabalho, inclusive evidenciando com clareza qual prejuízo ocorrerá caso não seja deferido o pedido.

Art. 11 Os casos de incidência de horas extras que sejam urgentes, que comprovadamente sejam imprescindíveis e que não puderam ser previstos dentro do prazo do art. 2º, serão analisados pelo setor responsável, aplicando-se da mesma forma os demais itens desta instrução.

Art. 12 Quando tratar-se de previsão de horas extras para profissional lotado em setor ou unidade diversa daquela pela qual responde o solicitante, este deverá dar ciência à chefia imediata do respectivo profissional.

Art. 13 Aplica-se o disposto nesta instrução, no que couber, aos empregados públicos lotados na Secretaria da Saúde.

Art. 14 Os profissionais que ao realizarem horas extras e ultrapassarem a jornada diária de 06 horas, deverão cumprir uma hora de intervalo, conforme disposto no §3º do art. 23 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais

Art. 15 Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria da Saúde.

Art. 16 Ficam revogadas todas as Instruções Normativas, Circulares, Orientações e demais atos da Secretaria da Saúde publicados antes desta Instrução.

Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ao

Ilmo. Sr.

(Nome do Secretário)
Secretário da Saúde

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa SES nº 07/2021, solicita-se neste ato a autorização para a realização de _____ horas extras no mês de _____, conforme informações em anexo.

Declaro neste ato que a realização das referidas horas extras são imprescindíveis pelos motivos expostos a seguir:

(indicar uma síntese de qual será o prejuízo aos serviços no caso de indeferimento)

Evidencia-se ainda que foram adotadas as medidas possíveis para se evitar a realização de horas extras, não restando alternativa que não seja o deferimento deste pedido, juntando-se para tanto em anexo:

Por exemplo:

- . Comprovantes e ou justificativa de oferta de banco de horas;
- . Comprovantes e ou justificativa de que a demanda de horas extras trata-se de serviços que não podem ser absorvidos na jornada habitual dos profissionais;
- . Comprovantes e ou justificativa de que não há alternativas, ainda que transitoriamente, remanejando escalas ou readequando processos de trabalho.

Assim, não incorrendo nas vedações dos art. 8º da Instrução Normativa SES nº 07/2021, comprovando-se ainda por meio de *(juntar documentos que comprovem inclusive a oferta de horas extras a outros profissionais e respectivas recusas para evitar a concessão de mais de 44 horas para um mesmo profissional)*, motivo pelo qual solicita-se o deferimento.

Chefia Imediata

Chefia Mediate

ANEXO I – INSTRUÇÃO SES 07/2021
Formulário de Solicitação de Horas Extras Para Entrega em Via Física (Obrigatória) Parte 02/04

Previsão de Horas Extras Para o Mês de: _____/202__
Unidade/Setor: _____ Responsável: _____
Cargo: _____ Matrícula: _____

Cargos	Previsão de Horas Extras Por Cargo/Dia															
	DIA 01	DIA 02	DIA 03	DIA 04	DIA 05	DIA 06	DIA 07	DIA 08	DIA 09	DIA 10	DIA 11	DIA 12	DIA 13	DIA 14	DIA 15	DIA 16
Agente de Combate a Endemias/Com. de Saúde																
Agente de Vig.sanitaria																
Almoxarife																
Cargos Adm de nível Médio																
Assist.de Almoxarife																
Aux. de Serv. Operacionais																
Aux.de Enfermagem																
Auxiliar em Saude Bucal																
Biologo																
Biomedico																
Enfermeiro																
Farmacêutico																
Fiscal de Saude Publica																
Fisiot./Psicól./ Fono/ As. Social/Terapeuta Ocupacional																
Medico/Méd. Vet/Cir. Dent.																
Motorista																
Tec.de Esportes																
Tec.em Raio/ lab.anal.clin./ segur.trabalho																
Tecnico de Enfermagem																
Outros (especificar)																

Cargos	Previsão de Horas Extras Por Cargo/Dia															
	DIA 17	DIA 18	DIA 19	DIA 20	DIA 21	DIA 22	DIA 23	DIA 24	DIA 25	DIA 26	DIA 27	DIA 28	DIA 29	DIA 30	DIA 31	TOTAL
Agente de Combate a Endemias/Com. de Saúde																
Agente de Vig.sanitaria																
Almoxarife																
Cargos Adm de nível Médio																
Assist.de Almoxarife																
Aux. de Serv. Operacionais																
Aux.de Enfermagem																
Auxiliar em Saude Bucal																
Biologo																
Biomedico																
Enfermeiro																
Farmacêutico																
Fiscal de Saude Publica																
Fisiot./Psicól./ Fono/ As. Social/Terapeuta Ocupacional																
Medico/Méd. Vet/Cir. Dent.																
Motorista																
Tec.de Esportes																
Tec.em Raio/ lab.anal.clin./ segur.trabalho																
Tecnico de Enfermagem																
Outros (especificar)																

Sorocaba, ___ de _____ de 202__.

Responsável pela Solicitação

Sorocaba, ___ de _____ de 202__.

Ciente, de acordo.

Chefia Mediate

DR. VINICIUS RODRIGUES
SECRETÁRIO DA SAÚDE

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****CONCURSO PÚBLICO Nº 11/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS**

Em cumprimento à determinação judicial constante do Processo Judicial nº 0028173-57.2012.8.26.0602 (PA17150/2012);

Ficam convocadas as candidatas abaixo para comparecimento e apresentação dos títulos a serem analisados, em cumprimento ao Capítulo VI, ITEM 4 (Da prova de Títulos), do Edital nº 11/2011.

Nome	Documento
ANDREA EDWIGES GOMES PROENÇA	23.163.115-7
Inscrição	Cargo
0203490-5	Supervisor de Ensino
0203441-7	Diretor de Escola

Nome	Documento
SANDRA CATARINA FERRARI TERRA	19.178.239-7
Inscrição	Cargo
0201627-3	Supervisor de Ensino
0201624-9	Diretor de Escola
0201626-5	Orientador Pedagógico

1- Os títulos deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original para serem vistas pelo receptor ou em cópias autenticadas.

2- As candidatas CONVOCADAS deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos – Divisão de Desenvolvimento de Pessoas (Paço Municipal – 1º andar), no horário das 09:00 até as 16:00h no prazo de dois dias úteis a contar da publicação deste Edital e munidas do documento de identificação(RG);

3- A Candidata poderá ser representada por procuração mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidos.

Sorocaba, 20 de abril de 2021.

Gisele Fernanda Alexandrino da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concursos e Processo Seletivos Públicos

Rodrigo Onofre

Secretário de Recursos Humanos

Sorocaba, 20 de abril de 2021.

Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo nº 18.014/2018

Interessado: SANDRO PIRES GARCIA (matricula 14.002-3)

Assunto: Averiguação de Infração Disciplinar

Despacho final: Absolvido.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

Sorocaba, 20 de abril de 2021.

Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo nº 4.487/2019

Interessado: MAGALI CORREA VALLIN MARQUES

Assunto: Averiguação de Infração Disciplinar

Despacho final: Absolvida.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

Sorocaba, 20 de abril de 2021.

Despacho proferido pelo Sr. Secretário

Processo Administrativo nº 14.633/2013

Interessado: CLAUDIO LEITE

Assunto: Averiguação de Infração Disciplinar

Despacho final: Absolvido.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.650/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar os efeitos da nomeação, do cargo de Auxiliar de Enfermagem Plantonista, da Secretaria da Saúde, de SUELI ALVES ANSELMO, a partir de 18 de abril de 2021, por falecimento.

Palácio dos Tropeiros, 20 de abril de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.651/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar os efeitos da nomeação, do cargo de Auxiliar de Administração, da Secretaria da Educação, de CARLOS RICARDO CABRAL, a partir de 19 de abril de 2021, por falecimento, cessando-se os efeitos da Portaria nº 83.828/DICAF, de 01 de fevereiro de 2019.

Palácio dos Tropeiros, 20 de abril de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.652/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve determinar que fique apostilado nos assentamentos de JOYCE RIBEIRO DOS SANTOS, Auxiliar de Administração, da Secretaria da Fazenda, o seu nome atual JOYCE ALVES DOS SANTOS.

Palácio dos Tropeiros, 20 de abril de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.653/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.549/94, resolve cessar o complemento de aposentadoria de ARCHANJO RODRIGUES DE OLIVEIRA, a partir de 08 de abril de 2021, por ocasião de seu falecimento.

Palácio dos Tropeiros, 20 de abril de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.654/DICAF

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria compulsória deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, concedida de acordo com a Emenda Constitucional nº 88/2015 e a Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015, resolve desligar de seu cargo, AIRTON MACHADO, RG: 5.781.029-1, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, da Secretaria da Fazenda, a partir de 20 de abril de 2021.

Palácio dos Tropeiros, 20 de abril de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 05/2021

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017.

Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2018/017.619.

RESOLVE:

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA, à funcionária RITA DE CASSIA VITORIA, Técnico de Enfermagem, da Secretaria da Saúde, com base no artigo 153, inciso X; artigo 154, caput e inciso XI; artigos 159 e 160 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, 20 de abril de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SERH/DICAF Nº 06/2021

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017.

Considerando os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2018/017.619.

RESOLVE:

Aplicar a pena de ADVERTÊNCIA, à funcionária ELIUDES GOMES DA ROCHA, Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria da Saúde, com base no artigo 153, inciso X; artigo 154, caput e inciso XI; artigos 159 e 160 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba..

Publique-se.

Palácio dos Tropeiros, 20 de abril de 2021.

RODRIGO ONOFRE

Secretário de Recursos Humanos

SECOMSecretaria de
Comunicação

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 2021/009072-6

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sorocaba/ Secretaria de Comunicação.

DOADORA: PALAZZO & CREMON COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Senhora Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho, Secretária de Comunicação, CPF/CNPJ nº RG: 23.838.859-X, CPF: 298.274.338-11, neste ato representada por adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, PALAZZO & CREMON COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, CNPJ: 13.634.169/0001-45, responsável legal sr. Cesar Henrique Cremon Palazzo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 320.061.318-18, endereço Rua Julio Augusto Pasquoto, 56, Jd. Isaura, CEP 18047-598, Sorocaba, SP, portador da identidade RG nº 30.351.229, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de:

Impressão gráfica e instalação de 32 Busdoor med. 2x1m, Valor: R\$ 7.680,00

Impressão gráfica de 06 lonas para Outdoor 9x3m, Valor: R\$ 7.530,00

Total do valor de Serviços doados R\$ 15.210,00.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço doado será destinado para as campanhas "A FOME NÃO É FAKE" e "UM POR TODOS", na seguintes proporções:

3.1 Campanha "A FOME NÃO É FAKE", veiculadas a partir de abril/2021

16 unidades de busdoor
03 unidades de Lona para Outdoor

3.2 Campanha "UM POR TODOS", veiculadas a partir de abril/2021.

16 unidades de busdoor
03 unidades de Lona para Outdoor

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente por oferta da DOADORA e, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas, é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Sorocaba, 19 de abril de 2021.


DONATÁRIA: Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Secretária de Comunicação


DOADORA: Cesar Henrique Cremon Palazzo
PALAZZO & CREMON COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

13.634.169/0001-45
PALAZZO & CREMON
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

Rua Sebastiana Nunes, 110
Jardim Ana Cláudia - CEP 18112-575
VOTORANTIM - SP

Testemunhas:


1. Evellyn de Oliveira Moraes Feliciano
RG: 47.705.783-4
CPF: 373.457.598-22


2. Thiago Delmonde Ribeiro
RG: 34.471.675-2
CPF: 311.208.098-00



PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº 2021/009071-8

DONATÁRIA: Prefeitura Municipal de Sorocaba/ Secretaria de Comunicação.

DOADORA: LUIZ FERNANDO OLIVEIRA

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, CNPJ nº 46.634.044/0001-74, com sede na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, neste ato representada pela Senhora Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho, Secretária de Comunicação, CPF/CNPJ nº RG: 23.838.859-X, CPF: 298.274.338-11, neste ato representada por adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, LUIZ FERNANDO OLIVEIRA, CNPJ: 08.182.239/0001-31, responsável legal sr. Luiz Fernando Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 283.581.848-08, endereço Rua Walter Duarte, 35, Jardim São Carlos, CEP: 18046-550, Sorocaba/ SP, portador da identidade RG nº 29.116.923-5, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil e no Decreto Municipal nº 26.079, de 19 de janeiro de 2021, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA:

06 espaços para exibição em outdoor medida 9x3. R\$ 7.740,00.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Serviço doado será destinado para as campanhas "A FOME NÃO É FAKE" e "UM POR TODOS", com veiculação durante 14 dias de abril/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente por oferta da DOADORA e, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas, é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.


Sorocaba, 19 de abril de 2021.


DONATÁRIA: Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Secretária de Comunicação


DOADOR: Luiz Fernando Oliveira ME
Representante: LUIZ FERNANDO OLIVEIRA

Testemunhas:


1. Evellyn de Oliveira Moraes Feliciano
RG: 47.705.783-4
CPF: 373.457.598-22


2. Thiago Delmonde Ribeiro
RG: 34.471.675-2
CPF: 311.208.098-00

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

CONVITE

EM ATENÇÃO AO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 48 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, QUE PREVÊ O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DURANTE OS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DOS PLANOS, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ORÇAMENTOS, CONVIDAMOS TODO CIDADÃO PARA PARTICIPAR DE FORMA ON-LINE, ATRAVÉS DO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO, A FIM DE DISCUTIR AS DIRETRIZES, PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022 (LDO 2022).

CERTO DA PARTICIPAÇÃO DE VOSSA SENHORIA, FIRMAMO-NOS.

CORDIALMENTE,
MARCELO DUARTE REGALADO
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**SEAD**

Secretaria de Administração



Secretaria de Administração
Seção de Licitações

NOTIFICAÇÃO 01

CPL 299/2020 – Tomada de Preços 03/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO ENTORNO DO CEI 113 “ANTENOR MONTEIRO DE ALMEIDA”.

NOTIFICANTE: A PREFEITURA DE SOROCABA, neste ato representada pela Seção de Licitações – Secretaria de Administração, com sede na Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – 1º andar – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP, daqui por diante denominada simplesmente *notificante*;

NOTIFICADA: A empresa **DCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF nº. 14.634.377/0001-07, Inscrição Estadual nº. 669.440.690.110, com sede à Rua Luiz Peinado, 477, Parque Bela Vista, CEP 18110-575, Votorantim/SP, daqui por diante denominada simplesmente *Notificada*.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscrive, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o intuito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

Conforme publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 05/12/2020 a Notificada sagrou-se vencedora do certame indicado no preâmbulo desta.

Por sua vez, em 19/02/2021 houve a publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo da Homologação e Adjudicação desta licitação à Empresa Notificada.

Ocorre que desde 19/02/2021 a ora Notificante vem buscando contato com a Notificada de forma infrutífera, sendo que foram realizadas várias tentativas via fone e e-mail.

Fica esclarecido que o objetivo dos contatos é a obtenção da atualização da Proposta apresentada em 08/10/2020.

Esclarecemos que consta no item 12.4 do Edital que depois de abertas às Propostas não serão aceitas desistências.

Fica concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para que a notificada efetue a entrega de sua **Proposta Comercial atualizada**, mantendo o mesmo valor inicial, ficando desde já esclarecido que a recusa na entrega deste documento por parte da Licitante será entendido como falta grave e indicará à **Notificante que deseja sua desclassificação**, fato que possibilita que a Notificante proceda ao chamamento das Licitantes remanescentes, no atual Certame.

De acordo com o direito e aos princípios do **contraditório e da ampla defesa**, a Notificada poderá apresentar suas manifestações, juntamente com as provas necessárias e suficientes de suas alegações.

Sorocaba, 19 de abril de 2021


CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 045/2021 – CPL nº. 091/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS FARMÁCIA BÁSICA E DOSE CERTA. A abertura será dia 06/05/2021 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 868342, pelo fone (15) 3238-2318 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 20 de Abril de 2021. Francisco Carlos Rodrigues da Silva – Pregoeiro.

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Tomada de Preços 004/2019 - Processo CPL 136/2019, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em playgrounds e Academias ao Ar Livre em locais públicos no município de Sorocaba. Fica reagendada a abertura para o dia 07/05/2021, às 09h30min. Edital gratuito disponível no site: <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes> e informações pelo tel. (15) 3238-2525/ 2521/ 2104 ou pelo e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 20 de abril de 2021. Comissão Permanente de Licitações.

**PUBLICAÇÃO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 315/2020**

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº. 315/2020 – CPL nº. 617/2020, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS IMOVEIS E MOVEIS PERTENCENTES A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA - SESU. A abertura será dia 04/05/2021 às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 868358, pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 20 de Abril de 2021. Luis Renato Sant'Anna – Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, através de sua Pregoeira, comunica às licitantes interessadas no Pregão Eletrônico nº. 031/2021 – CPL nº. 056/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE SONDAS MIC-KEY PARA ATENDER Á REDE PÚBLICA, com abertura agendada para dia 20/04/2021 às 08h30, que resolve SUSPENDER por razões de interesse público, para que se atinja o real objetivo do certame, tendo em vista a necessidade de adequações no sistema Licitações-e, do Banco do Brasil. A reabertura será dia 05/05/2021, às 09h30. Informações através dos sites api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta e www.licitacoes-e.com.br (nº da licitação no Banco do Brasil: 868256), ou pelo fone 3238-2149. Sorocaba, 20 de abril de 2021. Roseli de Oliveira Borba – Pregoeira.

**PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2020**

A Prefeitura de Sorocaba informa às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 275/2020 - CPL Nº. 552/2020, destinado ao SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E INDUSTRIAL ENCERRADO, NO MUNICÍPIO DE SOROCABA, que resolve SUSPENDER o andamento da licitação em epígrafe, a nova data será designada oportunamente. Sorocaba, 20 de Abril de 2021. Stéfani Pereira Delis - Pregoeira.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba

18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)
CLÁUDIO SOROCABA (PL)
CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)
DYLAN DANTAS (PSC)
FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)
FAUSTO PERES (PODEMOS)
FERNANDA GARCIA (PSOL)
FERNANDO DINI (MDB)
FRANCISCO FRANÇA (PT)
HELIO BRASILEIRO (PSDB)

IARA BERNARDI (PT)
ÍTALO MOREIRA (PSC)
JOÃO DONIZETI (PSDB)
LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)
PÉRICLES RÉGIS (MDB)
RODRIGO DO TREVISÓ (PSL)
SALATIEL HERGESEL (PDT)
SILVANO JÚNIOR (Republicanos)
VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)
VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)

MESA DIRETORA 2021

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: Cicero João - PTB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: João Donizeti - PSDB
3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

TERMO DE ADESÃO CELEBRADO

Termo: Termo de Adesão nº 01/2021
Objeto: Termo de Adesão para Consignação em Folha de Pagamento
Aderente: Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Agroempresarial SICREDI
Assinatura do Termo: 19/04/2021
Vigência: 24 meses

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 31.330/2015)

DECRETO Nº 26.179, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

(Dispõe sobre a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada “Varanda Urbana” e da outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 108, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Varanda Urbana é a ampliação do passeio público efetivada por meio da implantação de plataforma sobre o leito carroçável da via pública, podendo ser equipada com equipamentos que estimulem sua ocupação, com função de recreação, lazer ou de manifestações artísticas, poderá ser instalada conforme procedimento deste Decreto.

Parágrafo único. A Varanda Urbana, e seus equipamentos, são de uso público, e é vedada a sua utilização exclusiva pelo seu mantenedor.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Dos Proponentes

Art. 2º A instalação da Varanda Urbana por iniciativa da Administração Municipal obedecerá aos requisitos técnicos previstos neste Decreto e na Legislação aplicável, devendo ser precedida de Edital que lhe dê publicidade, nas formas previstas neste Decreto.

Seção II

Do Pedido e do Projeto

Art. 3º O pedido de instalação e manutenção de Varanda Urbana por iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado será instaurado segundo os procedimentos desta seção:

§ 1º Tratando-se de pessoa física, o pedido deverá ser instruído com:

I - cópia do documento de identidade;

II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III - cópia de comprovante de residência.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica, o pedido deverá ser instruído com:

I - cópia do registro comercial, certidão simplificada pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ato constitutivo e alterações subsequentes, Lei instituidora ou Decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 4º O pedido será instruído, ainda, com projeto de instalação que apresente os seguintes elementos:

I - planta inicial do local e fotografias que mostrem a localização e esboço de instalação, incluindo sua dimensão aproximada, imóveis confrontantes, a largura do passeio público existente, a inclinação transversal do passeio, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados no passeio nos 20m (vinte metros) de cada lado do local da Varanda Urbana proposta;

II - descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados, conforme previsto no artigo 2º, deste Decreto;

III - descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada da Varanda Urbana neste Decreto e na Legislação aplicável.

§ 1º O projeto de instalação deverá atender às normas técnicas de acessibilidade, às diretrizes estabelecidas pela URBES, bem como aos seguintes requisitos:

I - a instalação não poderá ocupar espaço superior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, contados a partir do alinhamento das guias, por 10m (dez metros) de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada, ou de 4,40m (quatro metros e quarenta centímetros) de largura por 5m (cinco metros) de comprimento em vagas perpendiculares ou a 45º (quarenta e cinco graus) do alinhamento;

II - a instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação no solo maior que 12 cm (doze centímetros) ou provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação da Varanda Urbana;

III - a instalação poderá ocorrer em local antes destinado ao estacionamento de veículos com ou sem a demarcação, sendo vedada em locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovias,

ou ciclo faixas;

IV - a Varanda Urbana somente poderá ser instalada em via pública com limite de velocidade de até 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora) e com até 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) de inclinação longitudinal;

V - a Varanda Urbana deverá ter proteção em todas as faces voltadas para o leito carroçável e somente poderá ser acessado a partir do passeio público;

VI - a Varanda Urbana deverá estar devidamente sinalizada, inclusive com elementos reflexivos;

VII - as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas;

VIII - remoções de interferências poderão ser aceitas e indicadas após a aprovação da URBES, ficando a cargo do responsável pela manutenção, instalação e retirada da Varanda todos os custos envolvidos em remanejamento de equipamentos existentes e sinalizações necessárias.

§ 2º A Varanda Urbana não poderá ser instalada em esquinas e a menos de 15m (quinze metros) do bordo de alinhamento da via transversal, bem como à frente ou de forma a obstruir guias rebaixadas, equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de parada de ônibus, pontos de táxi, faixa de travessia de pedestres, nem poderá acarretar a supressão de vagas especiais de estacionamento, nos termos das diretrizes expedidas pela URBES.

§ 3º As situações especiais em que o projeto não se enquadre nestes parâmetros serão submetidos à análise técnica da URBES.

§ 4º Será incentivada a associação entre a instalação de Varandas Urbanas e equipamentos para o estacionamento de bicicletas do tipo paraciclo.

Seção III

Da Análise e da Aprovação

Art. 5º Caberá à Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária averiguar o atendimento ao interesse público, a conveniência do pedido, bem como o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Decreto e na Legislação aplicável.

§ 1º No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido, deverá ser publicado o Edital destinado a dar publicidade do ato, contendo o nome do proponente e o local da implantação, a ser afixado em sua sede e publicado no Diário Oficial do Município ou no Portal da Prefeitura de Sorocaba (internet).

§ 2º O proponente deverá afixá-lo no local em que se pretende a instalação da Varanda Urbana e enviar o comprovante de fixação à Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária.

§ 3º Será aberto o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação.

§ 4º Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de Varanda Urbana na mesma área, a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária publicará, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da manifestação de interesse, Edital contendo critérios objetivos que balizarão o julgamento.

§ 5º O novo proponente deverá apresentar seu pedido à Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, no prazo de até 30 (trinta) dias, atendendo a todos os requisitos previstos neste Decreto, em especial nos seus artigos 3º e 4º.

Art. 6º Expirado o prazo do que trata o § 3º, do artigo 5º, ou, na hipótese de manifestação de outros interessados, transcorrido o prazo de seu § 4º, a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária apreciará eventuais manifestações recebidas e emitirá pronunciamento conclusivo sobre o pedido Portal da Prefeitura de Sorocaba (internet), mediante decisão fundamentada.

§ 1º Eventuais objeções à instalação serão avaliadas pela Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária que poderá consultar órgão ou entidade pública ou privada, no âmbito de suas respectivas atribuições.

§ 2º O pedido de instalação de Varanda Urbana em área envoltória de bem tombado dependerá de prévia autorização do Conselho do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Turístico e Paisagístico (CMDP).

§ 3º Na hipótese de manifestação de outros interessados na instalação da Varanda Urbana na mesma área, nos termos do § 4º, do artigo 5º, a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária examinará os pedidos que melhor atenderem ao interesse público e se manifestará fundamentadamente por sua rejeição ou aprovação, cabendo a decisão à Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária.

DECRETOS

Art. 7º Cumpridos todos os requisitos previstos neste Decreto e na hipótese de decisão favorável à instalação, a Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária convocará o interessado para assinar o Termo de Permissão para instalação, manutenção e remoção da Varanda Urbana.

§ 1º O permissionário ficará autorizado, após a assinatura do Termo de Permissão, a instalar o equipamento no máximo em 30 (trinta) dias.

§ 2º O Termo de Permissão terá prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser revalidado 3 (três) vezes, mediante requerimento e estando sujeito a penalidades.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES DO MANTENEDOR

Art. 8º O proponente e mantenedor da Varanda Urbana será o único responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo Termo de Permissão, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.

Parágrafo único. Os custos financeiros referentes à instalação, manutenção e remoção da Varanda Urbana serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.

Art. 9º Será permitida a colocação de uma placa com dimensões máximas de 297 (duzentos e noventa e sete) milímetros por 420 (quatrocentos e vinte) milímetros para exposição de mensagem indicativa de permissão em cada Varanda Urbana instalada.

§ 1º A placa com mensagem indicativa de permissão deverá conter as informações sobre o permissionário e os dados da permissão celebrada, assim considerada, o nome do permissionário, em caso de pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, sua razão social ou nome fantasia, sendo admitida a referência a seus produtos, serviços e endereço eletrônico.

§ 2º Em nenhuma hipótese as placas indicativas de permissão serão luminosas.

§ 3º O proponente e mantenedor da Varanda Urbana deve instalar em local visível, junto ao acesso da Varanda Urbana uma placa com dimensão mínima de 20 (vinte) centímetros por 30 (trinta) centímetros para exposição da seguinte mensagem indicativa: “Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor”.

Art. 10. Na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até 7 (sete) dias, com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

Parágrafo único. A remoção de que trata o caput não gera qualquer direito à reinstalação, realocação ou indenização ao mantenedor.

Art. 11. Em caso de descumprimento do Termo de Permissão, o permissionário será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

Art. 12. A rescisão do Termo de Permissão poderá ser determinada por ato da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, devidamente justificado, em razão da inobservância das condições de manutenção previstas no Termo de Permissão ou presentes em quaisquer outras razões de interesse público.

Art. 13. O abandono, a desistência ou o descumprimento do Termo de Permissão não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Caberá a URBES expedir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Decreto, diretrizes técnicas necessárias à instalação e manutenção de Varandas Urbanas no município de Sorocaba.

Art. 15. Os casos omissos serão regulamentados pela URBES – Trânsito e Transportes.

Art. 16. Fica expressamente revogado o Decreto nº 22.179, de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 15 de abril de 2021,

366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.904/2014-SAAE)

DECRETO Nº 26.181, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

(Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 26.019, de 16 de dezembro de 2020, que declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão destinada à passagem de rede coletora de esgoto e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 26.019, de 16 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinado à passagem de rede coletora de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 7.904/2014-SAAE, a saber:

Proprietário: Consta pertencer a Sandra Salomão Maluf, Solange Maluf Dutra, Ricardo Maluf, Carlos Eduardo Maluf e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Recreio dos Sorocabanos, neste Município.

Matrícula: nº 214.315 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 748,55 m².

Área remanescente: 17.776,95 m².

Área total do imóvel: 18.525,50 m².

Descrição: O terreno, situado na Alameda do Horto, no Bairro Recreio dos Sorocabanos, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 18.525,50 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem da Rede Coletora de Esgoto, descrição tem como ponto de amarração, com a matrícula o ponto “V1”, ponto este localizado na divisa, da propriedade de Sandra Salomão Maluf, Solange Maluf Dutra, Ricardo Maluf e Carlos Eduardo Maluf, com o Ribeirão Cafarnauh; segue em curva, com r=130,83 m, por uma distância de 6,75 metros, até o ponto “1”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ= 359°47’33”, por uma distância de 23,52 metros, até o ponto “2”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=17°32’17”, por uma distância de 60,97 metros, até o ponto “3”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=15°01’23”, por uma distância de 24,94 metros, até o ponto “4”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=18°39’44”, por uma distância de 11,62 metros até o ponto “5”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=27°19’07”, por uma distância de 15,77 metros, até o ponto “6”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=15°12’56”, por uma distância de 14,60 metros, até o ponto “7”, do ponto “1” ao ponto “7”, confrontando com a área remanescente de propriedade de Sandra Salomão Maluf, Solange Maluf Dutra, Ricardo Maluf e Carlos Eduardo Maluf; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=208°01’57”, por uma distância de 3,98 metros, até o ponto “V13”, deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=213°39’34”, por uma distância de 4,81 metros até o ponto “8”, do ponto “7” ao ponto “8”, confrontando com a Área Verde do Loteamento Residencial Horto Florestal; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=195°12’56”, por uma distância de 5,93 metros, até o ponto “9”; deflete à direita, com AZ=207°19’07”, por uma distância de 15,60 metros, até o ponto “10”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=198°39’44”, por uma distância de 11,70 metros, até o ponto “11”; deflete à esquerda, segue em linha reta com AZ=195°01’23” por uma distância de 26,23 metros, até o ponto “12”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=197°32’17”, por uma distância de 59,97 metros, até o ponto “13”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=179°47’33”, por uma distância de 25,57 metros, até o ponto “14”, do ponto “8” ao ponto “14”, confrontando com a área remanescente de propriedade de Sandra Salomão Maluf, Solange Maluf Dutra, Ricardo Maluf e Carlos Eduardo Maluf; deflete à esquerda, segue em curva, r=130,83 metros, por uma distância de 4,60 metros, até o ponto “1”, confrontando com a Alameda do Horto, início da descrição, encerrando uma área de 748,55 metros quadrados. A Faixa de Servidão acima descrita, encontra-se em sua totalidade, em APP - Área de Preservação Permanente, que no caso, é de 30,00 metros.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 26.019, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETOS

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 15 de abril de 2021,
366º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO
Secretária de Governo
RONALD PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 450/2014-CPL)

DECRETO Nº 26.182, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

(Dispõe sobre permissão de uso à título precário e oneroso, para fins de exploração, do Box nº 16 do Mercado Municipal de Sorocaba e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;
CONSIDERANDO o resultado na Concorrência Pública nº 006/2014, constante do CPL nº 450/2014, que resultou na permissão de uso do Box nº 16 do Mercado Municipal, formalizada por contrato;
CONSIDERANDO que referido contrato sofreu duas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos de doze meses, com extratos publicados no Diário Oficial do Município nos dias 23 de fevereiro de 2018 e 4 de setembro de 2018;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de novamente prorrogar a permissão de uso do Box 16, pelo prazo de doze meses,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 12 (doze) meses, o uso do Box nº 16 do Mercado Municipal, localizado na Rua Comendador Nicolau Scarpa, nº 80, Centro, à Empresa MÁRCIO KENJI ISHII - ME (CNPJ nº 05.732.107/0001-48), com sede nesta cidade, na Praça Comendador Nicolau Scarpa, nº 80, Box 38.

Art. 2º A presente permissão será instrumentalizada por meio de termo aditivo ao contrato celebrado a partir da Concorrência Pública nº 006/2014, de que cuida os autos da CPL nº 450/2014 e refere-se à sua prorrogação durante o período de 20 de agosto de 2020 a 19 de agosto de 2021.

Parágrafo único. A permissionária obriga-se ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato e termo aditivo referidos no caput.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2020.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 15 de abril de 2021,
366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO
Secretária de Governo
FAUSTO BOSSOLO
Secretário de Administração
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.559/2006)

DECRETO Nº 26.187, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

(Altera a redação do Decreto nº 19.259, de 8 de junho de 2011, que dispõe sobre preços correspondentes à destinação final de resíduos sólidos que menciona, regulamenta a Lei nº 8.614, de 3 de novembro de 2008, revoga o Decreto nº 25.583, de 30 de janeiro de 2020 e dá

outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os valores constantes do Decreto nº 19.259, de 8 de junho de 2011,

DECRETA:

Art 1º Os artigos 1º, 2º e 3º, do Decreto nº 19.259, de 8 de junho de 2011, que dispõe sobre preços correspondentes à destinação final de resíduos sólidos que menciona e regulamenta a Lei nº 8.614, de 3 de novembro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nos termos da Lei nº 8.614, de 3 de novembro de 2008 e alterações subsequentes, fica fixado em R\$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos) o preço por volume (m³), correspondente à destinação final dos resíduos sólidos Classe A, conforme classificação CONAMA nº 307/2002.

Art. 2º Nos termos dos artigos 6º e 7º, da Lei nº 2.005, de 4 de abril de 1979 e alterações subsequentes, fica fixado em R\$ 8,39 (oito reais e trinta e nove centavos) o preço por volume (m³), correspondente à destinação final dos resíduos sólidos Classe II A, conforme classificação ABNT nº 10.004.

Art. 3º Constatada mistura dos resíduos descritos nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, será cobrado o preço de R\$ 16,78 (dezesseis reais e setenta e oito centavos) por volume (m³)." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 19.259, de 8 de junho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 25.583, de 30 de janeiro de 2020.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 19 de abril de 2021,
366º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária Jurídica
AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO
Secretária de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

